

DECRETO Nº 17/2025 DE 13 DE JUNHO de 2025

Dispõe sobre a convocação em caráter extraordinário a III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO, Sr. Elenilson José da Conceição em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, neste município de Mucambo, com o tema **“Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”**.

Art. 2º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e,
- III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º O regimento interno da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

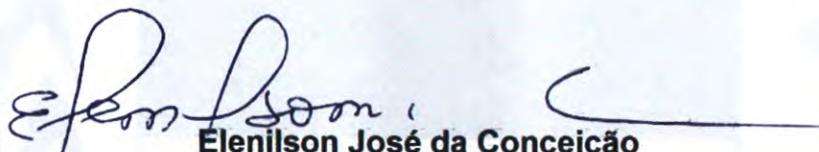
disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários próprios do município e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mucambo/CE, 13 de junho de 2025



Elenilson José da Conceição

Prefeito Municipal